

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

MOTIVO DA REVISÃO

- Descontratação do COS-SP.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

CNOS	COSR-NE	COSR-S	COSR-SE	COSR-NCO	Agentes de Geração
Escritório Central					

INDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. CONCEITOS	4
4. CRITÉRIOS	5
5. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO EM TESTE	8
6. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O ONS	9
7. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN.....	10
8. ANEXOS.....	11

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

ANEXO 1 - DECLARAÇÕES DO ONS.....	12
1A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE – ONS.....	12
1B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN – ONS.....	13
1C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO – ONS	14
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DO AGENTE.....	15
2A - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PARA O EMPREENDIMENTO - AGENTE	15
2B): GUIA PARA PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES - AGENTE.....	17
ANEXO 3 - DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS	19
3A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E CONTRATUAIS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS.....	19
3B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS	20
3C) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS OPERACIONAIS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS	21
3D) GUIA PARA PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES – ONS	22

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

1. OBJETIVO

Estabelecer as atividades do ONS e dos Agentes de Geração para início da operação em teste e operação integrada ao SIN de unidades geradoras, conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, para novas unidades geradoras ou que tenham sido objeto de modificações que alterem suas características, conforme Submódulo 10.18 dos Procedimentos de Rede.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Para unidades geradoras que já se encontravam em operação em teste quando da publicação da Resolução ANEEL nº 433/2003, em 27 de agosto de 2003, os respectivos Agentes estão dispensados da "Declaração de Conformidade para Início de Operação em Teste – ONS". No entanto, deverão solicitar a "Declaração de Aceitação para Início da Operação Integrada – ONS".
- 2.2 Para verificação de atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede deve-se utilizar a versão vigente, a menos que haja indicação em contrário em regulação da ANEEL.
- 2.3 As declarações do ONS serão emitidas mediante a verificação do atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede e aos Contratos firmados entre o ONS e Agentes detentores de Autorização ou Concessão de geração ou a confirmação deste Operador da inexistência de relacionamento entre as partes.
- 2.4 Quando de repotenciações ou de entrada em operação de novas unidades geradoras em usinas que já estavam em operação antes da publicação da Resolução ANEEL nº 433/2003, devem ser considerados os prazos estabelecidos para adaptação aos requisitos dos Procedimentos de Rede, principalmente os referentes ao Sistema de Medição para Faturamento – SMF e ao Sistema de Supervisão e Controle – SSC.
- 2.5 A verificação quanto ao atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede foi dividida em três conjuntos de itens, conforme apresentado nos Anexos 3A, 3B e 3C. O resultado da verificação destes três conjuntos de itens suportará a correspondente declaração a ser emitida pelo ONS, conforme apresentado nos Anexos 1A e 1B.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

3. CONCEITOS

3.1 EMPREENDIMENTO DE GERAÇÃO

São todos os ativos do Agente de geração, incluindo unidades geradoras e equipamentos associados até o ponto de conexão ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

3.2 UNIDADES GERADORAS

3.3 Cada um dos grupos geradores constituídos pelo conjunto dos equipamentos e dos componentes existentes até a bucha de baixa tensão (exclusivo) do transformador elevador, constituindo-se assim parte do empreendimento de geração. **OPERAÇÃO EM TESTE**

Situação operacional em que a unidade geradora produz energia objetivando atender suas próprias necessidades de ajustes de equipamentos e verificação de seu comportamento do ponto de vista sistêmico.

3.4 OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN

Situação operacional em que a unidade geradora, após concluída a fase de testes de comissionamento sem observação de restrições, obteve a aceitação técnica por parte do ONS por ter atendido aos requisitos estabelecidos nos Procedimentos de Rede.

3.5 OPERAÇÃO COMERCIAL

Situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente e/ou para o seu uso exclusivo.

3.6 INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O ONS

Situação em que a unidade geradora não está conectada à Rede Básica, não é despachada pelo ONS e não comercializa sua energia elétrica na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

3.7 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PARA O EMPREENDIMENTO – AGENTE

Documento, emitido pelo Agente detentor de Autorização ou Concessão de Geração, no qual é declarada a condição em que se encontra a unidade geradora em relação ao estabelecido nos Procedimentos de Rede, Ato Autorizativo, Parecer de Acesso e Estudos Pré-Operacionais, como pré-requisito ao início da operação em teste e operação integrada ao SIN.

3.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE – ONS

Documento, emitido pelo ONS, no qual o mesmo declara que, para a unidade geradora, foram atendidos os requisitos dos Procedimentos de Rede, incluindo aspectos técnicos, operacionais e obrigações contratuais, com a finalidade de início de operação em teste.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

3.9 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN - ONS

Documento, emitido pelo ONS, no qual o mesmo declara a aceitação técnica da unidade geradora, no que concerne ao atendimento dos requisitos para sua operação integrada ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

3.10 DATA DE INÍCIO DE OPERAÇÃO COMERCIAL

Data de referência, estabelecida por meio de Despacho do Superintendente da SFG - ANEEL, para início da operação comercial de uma unidade geradora.

3.11 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO - ONS

Documento no qual o ONS declara a inexistência de relacionamento na situação em que a unidade geradora do SIN não está conectada à Rede Básica, não é despachada pelo ONS e não comercializa sua energia elétrica na CCEE.

4. CRITÉRIOS

- 4.1 A emissão da “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início de Operação em Teste – ONS” ou da “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início de Operação Integrada ao SIN – ONS” somente será feita após a verificação pelo ONS do atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede. A emissão da “Declaração de Inexistência de Relacionamento com o ONS”, ocorrerá somente após o ONS verificar que a usina não será despachada centralizadamente por este Operador, não está conectada à Rede Básica e não comercializará sua energia na CCEE.
- 4.2 O ONS não emitirá a Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para o Início da Operação em Teste e para o Início da Operação Integrada ao SIN, caso exista algum requisito dos Procedimentos de Rede não atendido e que comprometa a operação do Sistema, conforme estabelecido no item 4.3.
- 4.3 Os requisitos dos Procedimentos de Rede relacionados nas tabelas a seguir são fundamentais para a operação das instalações, conforme suas características, sendo que o não atendimento a qualquer dos mesmos, conforme o tipo de empreendimento, é impeditivo para a emissão da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início de Operação em Teste e da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início de Operação Integrada ao SIN.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

Característica da Usina	TIPO DO EMPREENDIMENTO				
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Conectada à Rede Básica	X		X		X
Despachada Centralizadamente	X	X			
Comercializa Energia na CCEE ¹	X	X	X	X	

Requisitos Indispensáveis dos Procedimentos de Rede	TIPO DO EMPREENDIMENTO				
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST	X	X	X		X
Assinatura do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT	X	Conectada à DIT	X	Conectada à DIT	X
Implantação de medição para faturamento ou compromisso formal junto ao ONS para sua implantação conforme prazo estabelecido na regulação vigente	X	X	X	X	
Fornecimento dos dados hidrológicos	Hidrelétrica	Hidrelétrica			
Fornecimento de dados de vento do parque eólico	Eólica	Eólica			

¹ As centrais geradoras do PROINFA comercializam energia na CCEE.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

Requisitos Indispensáveis dos Procedimentos de Rede	TIPO DO EMPREENDIMENTO				
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Implantação das Instruções de Operação do MPO e das instruções próprias do Agente para operação da instalação	X	X			
Atendimento aos Requisitos de Telessupervisão	X	X			
Existência do Seqüenciador de Eventos - SOE da instalação ou previsão formalizada pelo Agente para sua implantação	X	X			
Atendimento aos Requisitos de Telecomunicação de Voz e Dados	X	X			
Fornecimento do Diagrama Unifilar Operacional	X	X			
Fornecimento de Codificação Operacional para os equipamentos principais e de manobra	X	X			
Atendimento às características do projeto (no caso de implantação de configuração provisória, a mesma não deverá comprometer a segurança do SIN)	X	X			
Implantação das recomendações contidas nos estudos pré-operacionais necessárias para a segurança do SIN	X	X	X		X
Estrutura Operacional que permita a operação assistida durante o período de testes	X	X			

Referências: Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003 e Ofício nº 317/2003 – SFG/ANEEL

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

5. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO EM TESTE

5.1 Dos Agentes de Geração

- 5.1.1 Encaminhar à Diretoria Geral do ONS, com cópia para a área de Relacionamento Estratégico com os Agentes – REG (Escritório Central do ONS – Rua da Quitanda nº 196 – 7º andar – CEP 20091-005 – Rio de Janeiro – RJ), correspondência acompanhada da “Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento– Agente”, conforme anexo 2A solicitando a emissão da “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação em Teste – ONS”, conforme anexo 1A. Na solicitação do Agente deverá ser informado se participa de algum programa de governo (por exemplo PPT, PROINFA, etc.).
- 5.1.2 Formalizar, sempre que solicitado pelo ONS, o compromisso quanto aos prazos e adequações necessárias para atendimento de quaisquer requisitos dos Procedimentos de Rede que ainda não estejam plenamente atendidos.

5.2 Do ONS

- 5.2.1 Analisar a “Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento – Agente”, e certificar que foram atendidos todos os requisitos dos Procedimentos de Rede, dirimindo as dúvidas com o Agente de Geração.
- 5.2.2 Identificar, caso existam, requisitos técnicos, operacionais e contratuais dos Procedimentos de Rede não atendidos e, caso não sejam impeditivos, obter o compromisso do Agente de Geração quanto aos prazos e adequações necessárias para atendimento dos mesmos.
- 5.2.3 Elaborar e encaminhar a “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação em Teste – ONS” ao Agente de Geração, em até cinco dias (úteis) após protocolo da solicitação do Agente no ONS, explicitando para os eventuais requisitos não atendidos, que não sejam impeditivos, as adequações necessárias e os prazos compromissados para a solução dos mesmos, com cópia para a Superintendência de Fiscalização da Geração – SFG da ANEEL e para a CCEE.
- 5.2.4 Quando a unidade geradora não atender aos requisitos dos Procedimentos de Rede impeditivos para o início da operação em teste, o ONS emitirá correspondência informando a inviabilidade de expedição da competente declaração, bem como os impedimentos que levaram a tal situação. O ONS aguardará comunicação sobre a solução das pendências impeditivas e terá, a partir do recebimento da comunicação, até cinco dias (úteis) para elaborar e encaminhar a “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação em Teste – ONS” ao Agente de Geração.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

6. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O ONS

6.1 Dos Agentes de Geração

- 6.1.1 Encaminhar correspondência à Diretoria Geral do ONS, com cópia para a área de Relacionamento Estratégico com os Agentes – REG (Escritório Central do ONS – Rua da Quitanda nº 196 – 7º andar – CEP 20091-005 – Rio de Janeiro – RJ), acompanhada da “Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento – Agente”, conforme anexo 2A, solicitando a emissão da “Declaração de Inexistência de Relacionamento com o ONS”, conforme anexo 1C. Na correspondência do Agente deverá constar, além da informação de não possuir energia comercializada na CCEE, não estar conectada à Rede Básica e não ser despachada centralizadamente pelo ONS, se participa de algum programa de governo (por exemplo PPT, PROINFA, etc.).

6.2 Do ONS

- 6.2.1 Analisar a Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento – Agente e confirmar que o empreendimento não é despachado pelo ONS, não está conectado à Rede Básica e não comercializa sua energia elétrica na CCEE, dirimindo eventuais dúvidas com o Agente de Geração.
- 6.2.2 Elaborar e encaminhar ao Agente, em até cinco dias (úteis) após protocolo da solicitação do Agente no ONS, a “Declaração de Inexistência de Relacionamento com o ONS”, com cópia para a Superintendência de Fiscalização da Geração – SFG da ANEEL e para a CCEE.
- 6.2.3 Caso seja identificado que o empreendimento de geração é despachado centralizadamente pelo ONS ou que está conectado à Rede Básica ou que comercializa sua energia na CCEE, o ONS emitirá correspondência informando ao Agente sobre a impossibilidade de emissão de Declaração de Inexistência de Relacionamento e o orientará a solicitar a emissão de Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

7. ATIVIDADES PARA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN

7.1 Dos Agentes de Geração

- 7.1.1 Declarar a conclusão dos testes de comissionamento da unidade geradora ao Centro de Operação Regional do ONS, no qual a usina se relaciona, informando data, hora e se os mesmos foram satisfatórios.
- 7.1.2 Encaminhar correspondência à Diretoria Geral do ONS, com cópia para a área de Relacionamento Estratégico com os Agentes – REG (Escritório Central do ONS – Rua da Quitanda nº 196 – 7º andar – CEP 20091-005 – Rio de Janeiro – RJ), acompanhada da ratificação ou retificação da “Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento – Agente”, solicitando a emissão da “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início de Operação Integrada ao SIN – ONS”, conforme anexo 1B, explicitando o término dos testes de comissionamento de forma satisfatória, data e hora da conclusão do último teste de comissionamento e as condições operacionais da unidade geradora conforme, informadas à Operação em Tempo Real.
- 7.1.3 Quando requerido, em reunião prévia com o ONS, anterior à realização dos testes, encaminhar documento sobre o resultado do comissionamento, conforme o Submódulo 21.3 dos Procedimentos de Rede, em até 30 dias após a realização dos testes, sem prejuízo ao andamento do processo de integração.
- 7.1.4 Encaminhar à Diretoria Geral do ONS, com cópia para a área Relacionamento Estratégico com os Agentes – REG (Escritório Central do ONS – Rua da Quitanda nº 196 – 7º andar – CEP 20091-005 – Rio de Janeiro – RJ), as soluções das pendências indicadas na Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação em Teste.

7.2 Do ONS

- 7.2.1 Analisar a ratificação ou retificação da “Declaração de Conformidade com o Estabelecido para o Empreendimento – Agente”. Em caso de retificação, avaliar a comprovação de atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede, conforme formulários específicos apresentados nos anexos 3A, 3B e 3C, dirimindo as dúvidas com o Agente de Geração.
- 7.2.2 Analisar a declaração do Agente de Geração quanto ao resultado dos testes de comissionamento.
- 7.2.3 Elaborar e encaminhar, em até cinco dias (úteis) após protocolo da solicitação do Agente no ONS, a Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação Integrada ao SIN, explicitando eventuais compromissos do Agente de Geração para a solução de requisitos não impeditivos ainda não plenamente atendidos. Tais declarações deverão ser emitidas ao Agente com cópia para a Superintendência de Fiscalização da Geração – SFG da ANEEL e para a CCEE.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

- 7.2.4 Quando a unidade geradora não atender aos requisitos dos Procedimentos de Rede impeditivos para o início da operação integrada ao SIN, o ONS emitirá correspondência informando a inviabilidade de expedição da competente declaração, bem como os impedimentos que levaram a tal situação. ONS aguardará comunicação sobre a solução das pendências impeditivas e terá, a partir do recebimento da comunicação, até cinco dias (úteis) para elaborar e encaminhar a “Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Início da Operação Integrada ao SIN – ONS” ao Agente de Geração.

8. ANEXOS

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

ANEXO 1 - DECLARAÇÕES DO ONS
1A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA AUTORIZADA PARA USINA:	
INSTALAÇÃO/TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	
ATO AUTORIZATIVO DO EMPREENDIMENTO:	
DECLARAÇÃO:	
<p>Para fins de atendimento à Resolução da ANEEL nº 433/2003, de 26 de agosto de 2003, foi verificado o atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede por parte da instalação acima especificada, com base nos registros do Agente e do Operador Nacional do Sistema Elétrico, conforme documento anexo.</p> <p>Assim sendo, esse Operador declara que, para o empreendimento de geração, foram atendidos os requisitos dos Procedimentos de Rede no que concerne às condições de o mesmo iniciar a operação em teste.</p> <p>A liberação para início da operação em teste fica condicionada à emissão de despacho da ANEEL, conforme definido no artigo 4º da Resolução da ANEEL nº 433/2003.</p> <p style="text-align: center;">Diretor Geral</p>	

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

1B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA AUTORIZADA PARA USINA:	
INSTALAÇÃO/TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	
ATO AUTORIZATIVO DO EMPREENDIMENTO:	
DECLARAÇÃO:	
<p>Para fins de atendimento à Resolução ANEEL nº 433/2003, de 26 de agosto de 2003, foram efetuadas análises sobre o atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede por parte da instalação acima especificada.</p> <p>Assim sendo, esse Operador declara que para o empreendimento de geração foram atendidos os requisitos dos Procedimentos de Rede, no que concerne às condições de o mesmo se integrar ao Sistema Interligado Nacional – SIN.</p> <p>A liberação para início da operação integrada ao SIN fica condicionada à emissão de despacho da ANEEL, conforme definido no artigo 6º da Resolução da ANEEL nº 433/2003.</p>	
Diretor Geral	

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

1C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA AUTORIZADA PARA USINA:	
INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	
ATO AUTORIZATIVO DO EMPREENDIMENTO:	
DECLARAÇÃO:	
<p>Para fins de atendimento à Resolução ANEEL nº 433/2003, de 26 de agosto de 2003, o ONS declara a inexistência de relacionamento com _____, de propriedade da empresa _____, uma vez que a mesma não é despachada centralizadamente por este Operador, não está conectada à Rede Básica e não comercializa sua energia na CCEE.</p> <p>As liberações para início da operação em teste e para início da operação comercial ficam condicionadas às emissões de despachos da ANEEL, conforme definido nos artigos 4º e 6º da Resolução da ANEEL nº 433/2003.</p>	
Diretor Geral	

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DO AGENTE

2A - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PARA O EMPREENDIMENTO - AGENTE

- INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE
- INÍCIO DE OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN
- INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO

AGENTE:	
CNPJ:	
NOME DA USINA:	
TIPO DA USINA:	
CÓDIGO OPERACIONAL DA(S) UNIDADE(S) GERADORA(S) PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO:	
POTÊNCIA AUTORIZADA PARA A USINA:	
POTÊNCIA ATUALMENTE INSTALADA NA USINA:	
POTÊNCIA DA(S) UNIDADE(S) GERADORA (S) PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO:	
POTÊNCIA LÍQUIDA INJETADA NO SIN:	
INSTALAÇÃO/TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
DATA DE PREVISTA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO:	
PROGRAMA DE INCENTIVO DO GOVERNO:	
ATO AUTORIZATIVO:	

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

REQUISITO	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	RESSALVAS	PRAZO DE ELIMINAÇÃO PENDÊNCIAS
Características de Projeto da Instalação			
Recomendações do Parecer de Acesso à Rede Básica, quando aplicável			
Recomendações dos Estudos Pré-Operacionais			
Configuração Provisória na Instalação			
Estrutura Operacional na Instalação que possibilite a Operação do Empreendimento			
Documentos Operacionais da Instalação			
Declaração sobre os Resultados dos Testes de Comissionamento (não se aplica ao início da operação em teste)			
Definição da localização do(s) ponto(s) de medição para faturamento junto à CCEE			

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO AGENTE

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	ASSINATURA	DATA
		_ / _ / _

Referências: Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003 e Ofício nº 317/2003 – SFG/ANEEL

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

2B): GUIA PARA PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES - AGENTEAGENTE

Nome do Proprietário ou do Cessionário do Empreendimento de Geração.

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Proprietário ou do Cessionário do Empreendimento de Geração.

NOME DA USINA

Nome da Usina conforme Ato Autorizativo.

TIPO DA USINA

Deve ser informado se a usina é hidrelétrica, termelétrica ou eólica e se Autoprodutor, Produtor Independente ou Co-geração. Se for termelétrica deve ser informado o processo de geração (Turbina à gás, Turbina à vapor, motor de combustão interna, operação em ciclo combinado ou simples) e o tipo de combustível.

CÓDIGO OPERACIONAL DA(S) UNIDADE(S) GERADORA(S) PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO

Informar o código operacional de cada unidade geradora objeto da solicitação.

POTÊNCIA AUTORIZADA PARA A USINA

Informar a potência que consta no Ato Autorizativo.

POTÊNCIA ATUALMENTE INSTALADA NA USINA

Informar a potência bruta das unidades geradoras que já se encontram em operação comercial.

POTÊNCIA DA(S) UNIDADE(S) GERADORA (S) PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO

Informar a potência bruta da(s) unidade(s) geradora(s) objeto da solicitação.

POTÊNCIA LÍQUIDA INJETADA NO SIN

Informar a potência líquida a ser injetada pelas unidades geradoras da usina no SIN.

INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO

Nome da instalação e o nível de tensão onde a unidade geradora está conectada.

MUNICÍPIO / UF

Informar o município e a unidade federativa onde está localizado o empreendimento de geração.

DATA DE PREVISTA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

Data prevista para início de operação da(s) unidade(s) geradora(s) objeto da solicitação.

PROGRAMA DE INCENTIVO DO GOVERNO

Informar se o empreendimento de geração participa de algum programa de incentivo do Governo.

ATO AUTORIZATIVO

Número do documento emitido por órgão competente que regula a implantação da referida instalação.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

Observação: Os itens a seguir devem ser preenchidos pelos agentes de geração conforme relação indicada na tabela do item 4 deste documento. Destaca-se que o item referente à definição da localização do(s) ponto(s) de medição para faturamento junto à CCEE deve ser preenchido por todos os empreendimentos que comercializem energia.

CARACTERÍSTICAS DE PROJETO DA INSTALAÇÃO

Declarar se a instalação está em conformidade com o Ato Autorizativo e com os Procedimentos de Rede vigentes à época de autorização, considerando também os sistemas de proteção e controle. As ressalvas devem ser listadas com as devidas justificativas, bem como o prazo para solução.

RECOMENDAÇÕES DO PARECER DE ACESSO À REDE BÁSICA, QUANDO APLICÁVEL.

Declarar se as recomendações foram plenamente atendidas. As ressalvas devem ser justificadas, bem como o prazo para solução.

RECOMENDAÇÕES DOS ESTUDOS PRÉ-OPERACIONAIS

Declarar se as recomendações foram plenamente atendidas. As ressalvas devem ser justificadas, bem como o prazo para solução.

CONFIGURAÇÃO PROVISÓRIA NA INSTALAÇÃO

Declarar se a instalação está sendo instalada conforme o Ato Autorizativo. Na existência de configuração provisória, deve-se descrever o estado atual da instalação e os prazos para implantação da configuração definitiva.

ESTRUTURA OPERACIONAL DA INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL

Informar a estrutura implementada para operar a instalação, em especial, se a instalação é assistida localmente ou telecomandada.

DOCUMENTOS OPERACIONAIS DA INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL

Declarar se os documentos operacionais da Instalação estão implantados e contêm todo o conjunto de instruções pertinentes. Declarar também se as equipes de operadores estão habilitadas.

DECLARAÇÃO SOBRE OS RESULTADOS DOS TESTES DE COMISSONAMENTO

Declarar se os testes de comissionamento foram completados e se existem restrições operativas. As ressalvas e restrições devem ser esclarecidas e informados os prazos para solução.

DEFINIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO(S) PONTO(S) DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO JUNTO À CCEE

Declarar se a localização do ponto de medição para faturamento foi definida pela CCEE.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO AGENTE:

Registrar comentários adicionais relevantes para o processo de integração.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Registrar o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela declaração, assim como a data da emissão.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

ANEXO 3 - DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS

3A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E CONTRATUAIS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	

REQUISITO	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	RESSALVAS	PRAZO DE ELIMINAÇÃO PENDÊNCIAS
Assinatura do CUST			
Assinatura do CCT, quando aplicável			
Medição para Faturamento			

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	ASSINATURA	DATA
		__/__/____

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

3B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	

REQUISITO	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	RESSALVAS	PRAZO DE ELIMINAÇÃO PENDÊNCIAS
Fornecimento dos Modelos Reais para Simulação			
Fornecimento das Características dos Equipamentos como Efetivamente Implantados			
Fornecimento de Dados Hidrológicos, quando aplicáveis			
Fornecimento de Dados de Vento do Parque Eólico, quando aplicáveis			

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	ASSINATURA	DATA
		__/__/____

Referências: Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003 e Ofício nº 317/2003 – SFG/ANEEL

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSION DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

3C) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS OPERACIONAIS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE – ONS

AGENTE:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA:	
POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA:	
INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO:	
MUNICÍPIO / UF:	
NÚMERO:	
DATA DE EMISSÃO:	

REQUISITO	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	RESSALVAS	PRAZO DE ELIMINAÇÃO PENDÊNCIAS
Instruções de Operação do ONS			
Requisitos de Telessupervisão			
Requisitos do SOE			
Requisitos de Telecomunicação de Voz e Dados			
Fornecimento do Diagrama Unifilar Operacional.			
Fornecimento de Codificação Operacional para os Equipamentos Principais e de Manobra			

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	ASSINATURA	DATA
		__/__/____

Referências: Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003 e Ofício nº 317/2003 – SFG/ANEEL

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMISSION DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

3D) GUIA PARA PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES – ONS

AGENTE

Nome do Proprietário ou do Cessionário do Empreendimento.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA

Nome da Usina e Identificação da(s) unidade(s) geradora(s).

POTÊNCIA DA UNIDADE GERADORA

Potência efetiva da unidade geradora em MW.

INSTALAÇÃO / TENSÃO DE CONEXÃO

Nome da instalação e o nível de tensão onde a unidade geradora está conectada.

MUNICÍPIO / UF

Nome do município e da unidade federativa onde está localizado o empreendimento de geração.

NÚMERO

Número seqüencial da declaração.

DATA DE EMISSÃO

Data em que a declaração é emitida.

ASSINATURA DO CUST

Declarar se foi celebrado o CUST e o aditivo contratual quando pertinente.

ASSINATURA DO CCT, QUANDO APLICÁVEL

Declarar se foi celebrado o CCT com o Agente de Transmissão da instalação na qual conecta a nova instalação, no qual o ONS é interveniente.

MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Declarar se a Medição para Faturamento foi instalada, conforme estabelecido no Módulo 12 dos Procedimentos de Rede.

FORNECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS COMO EFETIVAMENTE IMPLANTADOS

Declarar se foram recebidos os ajustes implantados efetivamente em campo quando do término do comissionamento.

FORNECIMENTO DOS MODELOS REAIS PARA SIMULAÇÃO

Declarar se foram recebidos todos os modelos e parâmetros reais dos equipamentos de controle necessários para simulação.

FORNECIMENTO DOS DADOS HIDROLÓGICOS, QUANDO APLICÁVEL

Declarar, quando aplicável, se foram recebidos todos os dados hidrológicos, conforme estabelecido no Módulo 9 dos Procedimentos de Rede.

Assunto: Rotina Operacional	Número	Revisão	Localização	Vigência
EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO EM TESTE E OPERAÇÃO INTEGRADA DE UNIDADES GERADORAS	RO - ED.BR.02	05	4.1.9.	09/01/2007

FORNECIMENTO DE DADOS DE VENTO DO PARQUE EÓLICO, QUANDO APLICÁVEL

Declarar, quando aplicável, se foram recebidos todos os dados de vento do parque eólico, conforme estabelecido nos Procedimentos de Rede.

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Declarar se foram elaboradas e implantadas todas as instruções de operação do ONS e do Agente pertinentes ao empreendimento.

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE TELESSUPERVISÃO

Declarar se os requisitos de telessupervisão da usina estão atendidos em relação aos Procedimentos de Rede vigentes à época da autorização. Registrar no campo Ressalvas, caso haja diferenças entre os Procedimentos de Rede e o documento de licitação da instalação.

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SOE

Declarar se os requisitos de SOE estão atendidos em relação aos Procedimentos de Rede vigentes à época da autorização. Registrar no campo Ressalvas, caso haja diferenças entre os Procedimentos de Rede e o documento de licitação da instalação.

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS

Declarar se os requisitos de telecomunicação de voz e dados estão atendidos em relação aos Procedimentos de Rede vigentes à época da autorização. Registrar no campo Ressalvas, caso haja diferenças entre os Procedimentos de Rede e o documento de licitação da instalação.

FORNECIMENTO DO DIAGRAMA UNIFILAR OPERACIONAL

Declarar se foi recebido o Diagrama Unifilar Operacional da Instalação.

FORNECIMENTO DE CODIFICAÇÃO OPERACIONAL PARA OS EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS E DE MANOBRAS

Declarar se foi acordada com o ONS a codificação operacional da nova instalação.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Registrar o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela declaração, assim como a data da emissão.